

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 471

502


O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
quinta Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder
no corrente exercício, um auxílio de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil
cruzeiros) ao TEMPLO EVANGÉLICO ASSEMBLEIA DE DEUS, da Lara
ras, distrito de Carapina, para sua reconstrução.

Artigo 2º Os recursos para atendimento da presente Lei
são os definidos no artigo 61 e parágrafos da Lei Estadual
2 583/71

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 12 de dezembro de 1974


ALDARY NUNES
Prefeito Municipal